

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico à Emenda Modificativa nº 01/2021 ao Projeto de Lei nº. 34/2021

Autoria: Poder Legislativo

Ementa: *"Cria a campanha permanente "Me Respeita" de defesa do direito da mulher e adota medidas de orientação, conscientização, prevenção e auxílio a mulher em situação de risco e vulnerabilidade e cria o Selo "Me Respeita"."*

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

à **Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº. 34/2021** de autoria do Poder Legislativo na pessoa do vereador Marcelo Broilo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 21 de setembro de 2021, o Vereador Marcel Broilo apresentou à Colenda Câmara de Vereadores à Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº. 34/2021, que dispõe sobre a Criação da Campanha "Me Respeita" no âmbito do Poder Executivo Municipal.

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

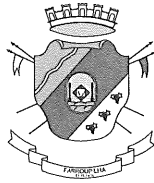
11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Justifica o nobre vereador que

O vereador abaixo firmado apresenta esta emenda modificativa com a finalidade de alterar a redação do § 1 do Art. 4º alterando a palavra "deverá" por "poderá", desse modo retirando a obrigatoriedade imposta aos estabelecimentos.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A emenda modificativa apresentada adota a orientação dessa procuradoria no que tange a substituição do termo "deverá", pelo termo "poderá", no âmbito da norma legal, conforme fundamentação já exarada.

Diante da desnecessidade de maiores digressões sobre a matéria, nada mais há além de opinar que a emenda apresentada preenche os requisitos mínimos de validade, podendo ser encaminhada ao Plenário para fins de análise.

III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, opina-se pela viabilidade da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei do Poder Legislativo nº. 34/2021 de autoria do vereador Marcelo Broilo.

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 28 de setembro de 2021.

VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218

**Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS**

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil